



ID: 106286

MOÇÃO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário a presente MOÇÃO DE APELO, ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Esporte e ao Congresso Nacional para que adotem as providências necessárias à regulamentação e fiscalização das atividades de esportes radicais de alto risco, em especial da modalidade Rope Jump (Pêndulo Humano), no território nacional.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, por iniciativa desta Vereadora, vem, na forma regimental, apresentar a presente MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Esporte e ao Congresso Nacional, para que promovam, com a máxima urgência, estudos e medidas legislativas e administrativas destinados à regulamentação, fiscalização e padronização das atividades de esportes radicais de alto risco, especialmente da modalidade Rope Jump (Pêndulo Humano).

O recente falecimento da jovem Maria Eduarda Rodrigues de Freitas, durante a prática dessa modalidade, causou profunda comoção em todo o país e trouxe à tona uma preocupante realidade: atualmente, o Rope Jump é praticado no Brasil sem regulamentação específica, sem fiscalização oficial e sem normas técnicas nacionais que estabeleçam requisitos mínimos de segurança, capacitação dos operadores e procedimentos obrigatórios para a realização da atividade.

Embora a prática utilize equipamentos e técnicas oriundos do montanhismo e do rapel, inexistente, até o momento, um marco regulatório que discipline sua execução, estabeleça critérios para o funcionamento das empresas, defina responsabilidades, imponha padrões mínimos de segurança ou permita a fiscalização sistemática pelos órgãos competentes.

Essa lacuna normativa transfere ao cidadão a responsabilidade de avaliar, por conta própria, a qualificação dos instrutores, a confiabilidade dos equipamentos e a adoção dos protocolos de segurança, situação incompatível com a proteção que o Estado deve assegurar quando se trata de atividades que envolvem elevado risco à vida.

É dever do Poder Público promover políticas que preservem vidas e estabeleçam mecanismos capazes de prevenir acidentes. A regulamentação não representa obstáculo à prática esportiva, mas sim um instrumento indispensável para que ela seja exercida com responsabilidade, transparência e segurança.

Diante desse cenário, esta Casa Legislativa faz um respeitoso, porém firme, apelo para que o Ministério do Esporte e o Congresso Nacional promovam a elaboração de normas



específicas para os esportes radicais de alto risco, contemplando, entre outros aspectos:

- critérios para autorização e funcionamento das empresas organizadoras;
- qualificação técnica e certificação obrigatória dos profissionais responsáveis;
- utilização exclusiva de equipamentos certificados e periodicamente inspecionados;
- adoção de protocolos obrigatórios de segurança e sistemas redundantes de proteção;
- fiscalização permanente das atividades por órgãos competentes;
- definição de responsabilidades administrativas e civis em caso de descumprimento das normas.

Que a dor vivenciada pela família de Maria Eduarda sirva como um chamado à responsabilidade coletiva e impulse a construção de uma legislação moderna, eficiente e comprometida com a preservação da vida. Nenhuma família brasileira deveria enfrentar uma perda que possa ser evitada por meio de regras claras, fiscalização efetiva e padrões rigorosos de segurança.

Diante do exposto, requer-se a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, com o encaminhamento de cópia ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Esporte, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente **do** Senado Federal, para que adotem as providências necessárias à criação de um marco regulatório nacional para os esportes radicais de alto risco, garantindo maior segurança aos praticantes e prevenindo novas tragédias.

Plenário Antônio Branco, 15 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
Vereador
PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **15/06/2026 10:04**

Checksum: **E26B9AC03A725441E9D84ADF6C2959F282039D69A09C739B9A7873542817BCFA**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.